

Regulamento do Prémio INCM/Vasco Graça Moura

Tendo em consideração a exemplar figura de Vasco Graça Moura, como cidadão e intelectual, mas também como antigo administrador com o pelouro editorial da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, entendemos criar um prémio literário com o seu nome que permita selecionar trabalhos inéditos de grande qualidade nos domínios da poesia, ensaio e tradução.

Artigo 1.º

A Imprensa Nacional-Casa da Moeda organiza um concurso para a atribuição de um prémio literário – Prémio INCM/Vasco Graça Moura.

Artigo 2.º

O concurso distinguir-se-á, de forma rotativa e com periodicidade anual, trabalhos inéditos de poesia, ensaio (no domínio das humanidades) e tradução (obras no domínio público).

Artigo 3.º

O Prémio INCM/Vasco Graça Moura contemplará a edição da obra premiada, assim como uma componente pecuniária de 5000 € (cinco mil euros) a título de prémio.

Artigo 4.º

1. As obras concorrentes devem ser inéditas e apresentadas em três cópias em papel, no formato A4, e devem ser acompanhadas de uma gravação em formato digital.
2. As obras concorrentes devem ser assinadas com um pseudónimo do autor.

3. As obras concorrentes devem ser acompanhadas de um envelope fechado, identificado com o título da obra e o pseudónimo utilizado pelo autor para assinar a obra, contendo:
- a. Identificação do concorrente: nome completo; identificação fiscal; endereço completo; endereço eletrónico e telefone para contacto;
 - b. Declaração assinada pelo concorrente com a menção de que a obra apresentada a concurso é original e inédita, e não foi apresentada a nenhum outro concurso com decisão pendente;
 - c. **Em 2017 serão admitidos a concurso trabalhos de “Tradução” (obras no domínio público)**, que deverão ser apresentados entre 30 de julho e 15 de outubro de 2017.
 - d. Os originais deverão ser apresentados à Imprensa Nacional-Casa da Moeda para:
 - Imprensa Nacional-Casa da Moeda
 - A/C da Direção da Unidade de Publicações
 - Rua da Escola Politécnica, n.º 135
 - 1250-100 Lisboa
4. Contra os originais submetidos em mão, na morada acima indicada, será entregue recibo. Relativamente aos originais remetidos por correio, recomendamos o envio por CR/AR.

Artigo 5.º

1. A INCM designará os três elementos que constituirão o Júri, que, em 2017, serão:
- José Tolentino de Mendonça (Presidente);
 - Jorge Reis-Sá;
 - Pedro Mexia.

2. A sua deliberação será tomada por unanimidade ou maioria simples, tendo o Presidente do Júri voto de qualidade.
3. O Júri do concurso reserva-se o direito de não escolher nenhuma das propostas apresentadas e das suas decisões não cabe recurso.

Artigo 6.º

A decisão do Júri será divulgada até **15 de novembro de 2017 (ver adenda)**, no site institucional da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, a qual contemplará a designação do trabalho premiado e, caso ocorra, a designação de uma ou mais menções honrosas que poderão, de acordo com o critério da editora, dar origem à publicação dos trabalhos que as recebam.

Artigo 7.º

Todas as informações adicionais deverão ser solicitadas por escrito a:
Imprensa Nacional-Casa da Moeda
A/c de Teresa Garcia (teresa.garcia@incm.pt)

Artigo 8.º

1. Excetuando as obras que venham a ser consideradas pelo Júri para eventual publicação, os originais enviados serão destruídos.
2. A candidatura ao Prémio INCM/Vasco Graça Moura implica a aceitação do presente Regulamento.

Artigo 9.º

1. A INCM fica detentora do trabalho premiado, cujo autor cede, a título gratuito, os respetivos direitos de utilização e, consequentemente autoriza, em regime de exclusividade, a INCM a publicar em língua portuguesa, divulgar, utilizar, explorar e editar, por conta própria, a referida OBRA, em primeira edição,

que terá uma tiragem máxima de 2000 exemplares, bem como a proceder à sua comercialização em todo o mundo.

2. Em caso de reedição da obra referida no número anterior, a **INCM** pagará ao respetivo autor, **a título de direitos autorais** uma remuneração correspondente a 10% (dez por cento) sobre o preço de venda ao público, líquido de IVA, dos exemplares efetivamente vendidos.

Artigo 10.º

1. O autor premiado aceita que a INCM execute uma revisão literária dos originais, na qual sejam eliminadas todas as incorreções ortográficas ou gramaticais, e resolvidas as inconsistências com as normas de estilo adotadas para a publicação do Prémio INCM/Vasco Graça Moura.
2. O autor premiado disponibiliza-se a examinar eventuais sugestões, que contribuam para a melhoria e clarificação do texto, que lhe sejam submetidas para apreciação e aprovação.

Adenda

O prazo para a divulgação da decisão do júri foi prorrogado, pelo que a **decisão do Júri será anunciada até 30 de novembro de 2017**, no sítio institucional da Imprensa Nacional-Casa da Moeda.